



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

Atividades Complementares: ESCOLAS DE DANÇA

PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES

Nesta primeira etapa da fase: “**Flexibilização**” (cor amarela) do município de Taubaté, baseado nas diretrizes do Plano São Paulo e análise dos Dados Epidemiológicos monitorados e emitidos pela Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde e Comitê Municipal de Enfrentamento COVID 19, esclarecem que, **a primeira etapa desta fase tem duração de 15 dias**, e após este período, **serão reavaliados os dados epidemiológicos, para alteração/novas definições: ampliação ou restrição**, considerando a supremacia do interesse coletivo sobre o interesse individual, assegurando a Proteção à Saúde Pública.

As instituições e organizações que oferecem os cursos livres precisam adotar as regras e protocolos de segurança e deverão possuir o seu protocolo que deverá ser apresentado caso haja visita no local. Importante ressaltar que é de total responsabilidade da Escola o cumprimento das medidas de prevenção.

Há forte recomendação para que pessoas pertencentes ao grupo de risco: como **pessoas portadoras de doenças crônicas (independente da idade), acima de 60 anos e crianças abaixo de 12 anos**, não devam ser admitidos para as aulas nesta primeira etapa de Flexibilização do Município, mantendo-se aulas on-line ou vídeos para garantir a segurança devido à condição aumentada de risco.

A Atividade desenvolvida em Escolas de Danças pode ser realizada com as seguintes recomendações pautadas em:

1. Horário de funcionamento e taxa de ocupação

- **Horário de funcionamento: 6 horas corridas ou 2 turnos de 3 horas, devendo a Escola afixar na entrada a opção escolhida, de segunda a sábado.**
- **Taxa de ocupação: Reduzir a densidade ocupacional, limitada a ocupação interna a 30% de sua capacidade máxima.**
 - Dar preferência a vendas e atendimentos remotos por meio de plataformas digitais ou de outros mecanismos, sempre que possível;
 - Caso os atendimentos sejam realizados presencialmente, é obrigatória a realização de agendamento prévio, evitando-se filas de espera;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Os alunos e usuários da escola de dança somente poderão frequentá-lo mediante agendamento prévio, estando vedada sua entrada no estabelecimento fora dessa escala de horários;

2. Distanciamento:

- Horários de entrada e saída serão feitos de maneira organizada, para evitar aglomerações, e será fora do horário de pico do transporte público;
- É proibido contato físico durante **a dança**, mesmo que seja para orientação;
- Em todo caso, o número total de pessoas dentro da escola não poderá ser maior do que uma pessoa por cada, 8 (oito) metros quadrados, durante a fase amarela;
- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
- A distância mínima entre alunos, usuários e colaboradores, durante a realização de atividades, deve ser de 2 m;
- Durante a fase amarela atividades coletivas devem ser evitadas, optando-se por seu oferecimento de maneira individualizada; entretanto, caso haja a opção presencial, todas as medidas de taxa de ocupação deverão ser adotadas;
- A recepção deverá ser isolada com área de proteção demarcada com fita zebreada (1,5 m);
- Realizar marcações no piso dos corredores e demais áreas de circulação, fora da sala de aula, com setas indicativas e demarcar áreas isoladas visando o necessário distanciamento de 1,5 m;

3. Proteção:

- Todos deverão fazer uso da máscara, não sendo permitida a entrada sem;
- Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;
- Disponibilizar álcool gel 70% nas dependências para acesso a todos;
- Assegurar-se de que os funcionários estejam portando viseira de acrílico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Instalar barreira de proteção acrílica nos balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepções e similares; sempre que possível e caso não seja, colocar a fita zebra para respeitar o distanciamento;
- Subsidiariamente, assegurar-se de que os funcionários estejam portando viseira de acrílico;
- Evitar o uso de mochilas, bolsas e sacolas. Caso seja estritamente necessário, o estabelecimento deverá oferecer um local onde esses pertences deverão ser guardados, fora da rota de passagem dos demais alunos e funcionários, preferencialmente em cabineiros, sem encostar na parede, para que não haja manuseio de fechaduras e maçanetas em casos de armários, por exemplo.
- Evitar contato físico entre profissionais e clientes.

4. Higiene, limpeza e desinfecção:

- Submeter todos os ambientes do estabelecimento a um intenso processo de desinfecção prévia, especialmente cozinhas, se houver, banheiros, áreas de acesso público e de serviço, seguindo as indicações das autoridades sanitárias e dos profissionais pertinentes;
 - Uso de bebedouros continua proibido, pois é um foco de proliferação de germes, como os vírus, devendo o aluno sua própria garrafa para uso;
 - Banheiros devem ser higienizados antes, durante e depois das aulas;
 - O lixo deve ser descartado três vezes ao dia;
 - Salas, materiais e equipamentos devem ser limpos a cada turno com produtos com evidência e registrados na ANVISA;
 - Todas as salas de aula devem permanecer com portas e janelas abertas, para facilitar a circulação do ar.

5. Informação:

- Não realizar ou divulgar nenhum evento ou promoção que possa estimular uma forma de ocupação do espaço contrária, efetiva ou potencialmente, ao princípio de não aglomeração;
- Proceder a um treinamento, antes do retorno das atividades, dos colaboradores e demais envolvidos sobre as regras estabelecidas neste protocolo, a fim de garantir seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Na política de conscientização, realizar palestras, sempre em formato digital, de conscientização e de técnicas dos procedimentos de proteção aqui listados;
- Conferir ênfase ao uso contínuo de máscaras para todos os profissionais envolvidos, com orientações de uso correto e locais de descarte;
- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras nas dependências do estabelecimento.
- Deixar em evidência as medidas de prevenção contra a COVID-19;

6. Monitoramento da saúde dos alunos e colaboradores

- Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
- Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos (alunos, colaboradores e terceiros) deverão sujeitar-se à **medição de temperatura**, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
- Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
- Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
- Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
- Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- Todos os funcionários que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19, devendo ser testados (PCR-RT) antes da reabertura dos estabelecimentos, só podendo retornar às atividades após 15 dias do primeiro sintoma, caso todos os sintomas tenham findado, ou caso esteja munido do resultado negativo;
- Funcionários pertencentes ao grupo de risco, por terem idade acima de 60 anos ou outras comorbidades, deverão trabalhar em regime de teletrabalho, ou, assumindo o risco de retomar as atividades presencialmente, deverão receber especial atenção e cuidados do estabelecimento, nunca sendo expostos a serviços que envolvam contato, grande proximidade com atletas, usuários e outros colaboradores.
- Durante o agendamento, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas de COVID-19:
 - Você apresenta tosse ou falta de ar?
 - Você apresenta febre?
 - Você esteve perto de alguém exibindo esses sintomas nos últimos 14 dias?
 - Você mora com alguém doente ou em quarentena?
 - Você é do grupo de risco?
 - É obrigatório o congelamento dos planos dos alunos do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem;
 - Caso o aluno apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
 - Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

Contato da Vigilância Sanitária

Endereço para dúvidas: Rua José Roberto de Matos, s/n – Jardim das Nações.

E-mail: pmt.vs@taubate.sp.gov.br

Telefone: (12) 3631-7903

Fabíola Moreira de Jesus de Almeida
Vigilância em Saúde